



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	09020000416/14	04/07/2014 08:55:42	NUCLEO CONSELHEIRO LAFA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00081464-0 / QUALITY EXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDR		2.2 CPF/CNPJ: 06.095.817/0001-77	
2.3 Endereço: RODOVIA MG 262 KM 95, 0		2.4 Bairro: SUIÇO	
2.5 Município: PONTE NOVA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.430-970
2.8 Telefone(s): (31) 3714-1377		2.9 E-mail: dinaria@tbloch.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00311384-2 / TEREZINHA AUGUSTA FERREIRA E OUTROS		3.2 CPF/CNPJ: 248.107.036-49	
3.3 Endereço: FAZENDA MAGALHAES, 0		3.4 Bairro: CACHOEIRA DO BRUMADO	
3.5 Município: MARIANA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.420-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Magalhaes		4.2 Área Total (ha): 5,6904	
4.3 Município/Distrito: MARIANA/Cachoeira do Brumado		4.4 INCRA (CCIR): 431150003859-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2432		Livro: 2RG	Folha: Comarca: MARIANA
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 677.524 Y(7): 7.733.478	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,28% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			5,6904
Total			5,6904
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Mineração			2,6163
Total			2,6163

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,1801
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			2,6163	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			2,6163	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				2,6163
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo				2,6163
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	677.550	7.733.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto para extração de Esteatito			2,6163
Total				2,6163
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Unidade de Conservação de Uso Sustentável APE - Área de Proteção Especial Ouro Preto/Mariana.

5.4 Especificação: Localiza-se a 1 km de distância da Unidade de Conservação de Uso Sustentável APE Piranga.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo formalizado em 04/07/2014, no NRR/Cons. Lafaiete. Data da emissão do parecer técnico: 26/02/2015. Correções necessárias feitas em 15/06/2015, em atendimento ao memorando do Controle Processual da SUPRAM-CM.

É objeto desse parecer é analisar a solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo. A empresa Quality Export Comércio e Indústria de Rochas Ornamentais Ltda é a responsável pela intervenção ambiental, CNPJ 06.095.817/0001-77, localizada na Rodovia MG-262, S/N, KM 95, Bairro Suíço, Município de Ponte Nova/MG, CEP 35430-970.

É pretendida a regularização da intervenção em 2,6163 ha, onde será aberta a Lavra, experimental, a céu aberto para extração de pedras ornamentais (Esteatito/Pedra Sabão) e obras de infraestrutura necessárias à atividade.

A área de interesse encontra-se antropizada, pelo fato de ser realizada, há muitos anos, a atividade pecuária na propriedade "Fazenda Magalhães", onde será implantado o empreendimento. Mas pelo abandono dos tratos culturais para manter a pastagem, a área requerida para intervenção apresenta, hoje, fisionomia "Campo Sujo", formada por espécimes vegetais exóticos e nativos, predominantemente por pastagem de gramíneas forrageiras exóticas, alguns espécimes arbustivos herbáceos e poucos indivíduos arbóreos isolados, secos ou em subdesenvolvimento. Não haverá rendimento lenhoso. A intervenção não irá acontecer em Área de Proteção Permanente - APP e Reserva Legal- RL.

O levantamento topográfico, o PUP, os formulários e documentação necessários a condução do processo: FCE, FOB, Requerimento para Intervenção Ambiental têm suas informações sob responsabilidade de uma equipe técnica da empresa Lithos Geologia: José Irley Ferreira Júnior, Geógrafo, CREA-MG 130744/D; Geralda Helia Tobias da Silva, Engenheira de Minas, CREA-MG 74131/D; e Edinilson dos Santos, Engenheiro Florestal, CREA-MG 53688/D.

A empresa Quality Export Indústria e Comércio de Pedras Ornamentais Ltda - ME apresentou o DNPM 831784/2005, para extração da Substância Mineral: Esteatito.

1. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Fazenda Magalhães", localizado no Município de Mariana, está situado no interior de Unidade de Conservação de Uso Sustentável: APE - Área de Proteção Especial Ouro Preto/Mariana e há 1 (um) km de distância da Unidade de Conservação de Uso Sustentável: APE Piranga. O Conselho Gestor da APE Piranga se manifestou favorável a instalação do empreendimento, através de Declaração de Anuência, datada de 17 de novembro de 2014, assinada pelo Gerente da UC, o Senhor José Ricardo Silva Araújo (fl. 157). A APE Ouro Preto/Mariana foi informada sobre a instalação do empreendimento, através de documento protocolado junto ao Escritório Regional Centro Sul do IEF, em Barbacena, na data de 24/10/2014 (fls. 124 e 125). A propriedade possui uma área total de 5,6904 ha e 0,2845 módulos fiscais. Segundo Levantamento Topográfico e o PUP, feito pela equipe técnica da Lithos Geologia, a propriedade é composta por 1,8243 ha de Mata Atlântica secundária, fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração; sendo que 0,4671 ha estão em APP. Há também, a Vegetação Campestre, descrita como "Pasto Sujo", formada por vegetação rasteira herbácea e forrageira, totalizando 3,7288 ha, dos quais, 2,6163 ha é a área de intervenção e 0,5757 ha está localizado em APP e não será alterada. E por fim, há a vegetação hidromórfica, ocupando uma porção de 0,1373 ha, em APP.

A área encontra-se localizada na bacia hidrográfica do Rio Doce, sub-bacia ou microbacia do Rio Gualaxo do Sul, sendo cortada pelo Córrego Magalhães, possui solo Latossolo vermelho-escuro, relevo ondulado com presença de montanhas e planaltos e clima mesotérmico de inverno seco, com verões brandos e estação chuvosa no verão.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal inserida no CAR - Cadastro Ambiental Rural, com área de 1,1421 ha, constituída por Mata Atlântica secundária, fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração, sendo interessante o favorecimento da regeneração natural, através do isolamento da Reserva Legal, com o uso de cercas. Não haverá intervenção em RL.

A APP da propriedade, devida à existência do Córrego Magalhães, se encontra bem preservada, inclusive tendo indivíduos arbóreos, em toda sua extensão. Não sendo necessário assim, o enriquecimento florestal. Não ocorrerá intervenção na APP. Não foram avistados animais silvestres ou domésticos de grande porte, como gado e equinos. Apesar da informação passada, de que ainda há alguns poucos bovinos na propriedade.

2 - Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A supressão não terá rendimento lenhoso, pois a área a ser intervida é composta por, em sua maior parte, por braquiária (*Brachiaria* sp.) e espécies herbáceas e arbustivas, como o Assapeixe (*Vernonia polyanthes*) e o Camará (*Lantana camara*). Alguns poucos indivíduos arbóreos foram vistos, secos ou em desenvolvimento precário, como a Candeia (*Eremanthus erythropappus*), um Coqueiro (*Cocos nucifera*) e Eucalipto (*Eucalyptus* spp.). Não foi constatada a presença de espécimes vegetais imunes de corte ou protegidos por lei, na área solicitada para intervenção.

A área requerida para intervenção é de 2,6163 ha, localizada no Bioma Mata Atlântica, mas antropizada, pela pecuária, sendo hoje, caracterizada como uma área de "Pasto (campo) Sujo", estando presentes espécimes vegetais nativos e exóticos. A intervenção não causará rendimento lenhoso, pois predomina na área, gramíneas forrageiras da pastagem e indivíduos arbustivos e herbáceos, estando presentes alguns poucos e isolados espécimes arbóreos, secos ou em desenvolvimento precário. Devido a este panorama visto na área de intervenção, não foi necessário apresentar o Inventário Florestal. E, também, não foi constatada a presença de espécimes vegetais imunes de corte ou protegidos por lei, na área solicitada para intervenção. A intervenção ocorrerá fora das áreas de APP e RL.

O FOB apresentado à folha 04 traz a informação de que a classe do empreendimento é 01.

O empreendimento está localizado no município de Mariana, o qual está inserido dentro do bioma Mata Atlântica.

Não existe alternativa locacional para os 2,6163 ha apresentados, já que é naquele exato ponto que está localizada a pedra de Esteatito com potencial mineral, sendo preciso realizar obras de infraestrutura próximas a lavra.

O imóvel "Fazenda Magalhães" está localizado na Bacia do Rio Doce, no Bioma Mata Atlântica, apresentando Floresta Estacional Semidecidual Montana. O mesmo encontra-se no interior de Unidade de Conservação de uso sustentável APE Ouro Preto/Mariana

e no entorno da Unidade de Conservação de uso sustentável APE Piranga, a aproximadamente 1 km de distância, estando localizada em área de prioridade extrema de conservação; segundo o ZEE e os estudos apresentados pelo empreendedor. Ainda segundo o ZEE, O grau de vulnerabilidade natural e o grau de vulnerabilidade natural implantação de mineração é classificado como médio. O grau de conservação da vegetação nativa é muito alta e, também, a prioridade de conservação é extrema e a prioridade de recuperação é baixa. A heterogeneidade da flora é baixa, assim como a qualidade da água. O local apresenta ainda, segundo ZEE, erosão muito baixa e recurso mineral muito favorável. A qualidade ambiental e a qualidade ambiental da mineração são classificadas como médias e apresenta risco ambiental alto. A potencialidade social da área é tida como muito favorável, assim como o CFEM.

3 - Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- i. Visual, pois haverá a retirada de vegetação componente de um paisagismo implantado no local;
- ii. Alteração da qualidade do solo;
- iii. Desenvolvimento de processos erosivos;
- iv. Alteração da qualidade das águas;
- v. Alteração da qualidade do ar;
- vi. Afugentamento de animais de pequeno porte, especialmente da avifauna que utiliza-se da área como área de alimentação, refúgio e reprodução; principalmente pela geração de ruídos do empreendimento;
- vii. Perda da biodiversidade.

4 - Condicionantes: Medidas Mitigadoras e Medidas Compensatórias:

" Medidas Mitigadoras:

- i. Utilizar veículos para dispersão de água para evitar suspensão da poeira;
 - ii. Utilizar veículos devidamente revisados para evitar vazamento de combustível e óleo durante a operação;
 - iii. Não abrir novas estradas na área;
 - iv. Não utilizar o fogo em qualquer local da propriedade sem autorização do órgão ambiental;
 - v. Atender todas as medidas mitigadoras propostas no PUP;
 - vi. Pavimentem os acessos entre as áreas de lavra e as rodovias;
 - vii. Instalem sistemas eficientes de limpeza em seus estabelecimentos, para manter limpas as áreas contaminadas dos veículos;
 - viii. Transportem o minério nos ditames definidos no art.15 da Resolução 293 do COTRAN.
- Os itens vi e vii devem ser realizados e comprovados ao Núcleo, no prazo de 60 (sessenta dias), através do envio de cópias de licenças concedidas nesse interregno.

Medidas vi, vii e viii são solicitadas em atendimento a Recomendação nº 05/2011, a qual o MPF recomenda à SEMAD inclusão de condicionantes no licenciamento ambiental das mineradoras.

" Medidas Compensatórias:

- i. Isolamento, através de cerca, com no mínimo 3 (três) arames, de toda a Reserva Legal;
- ii. Apresentar cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Ambiental GCA/IEF, em conformidade com os regramentos previstos nas Portarias IEF nº 90/2014 e pela Portaria IEF nº 29/2015 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA EMISSÃO DO DAIA;
- iii. Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Florestal firmado com o IEF, explicitando as medidas compensatórias a serem executadas, conforme definido pela CPB/COPAM - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA PELA CPB/COPAM.

Devido a Atividade Minerária o empreendedor fica comprometido a realizar a Compensação Florestal, como consta no Art. 75, da Lei nº 20922/2013, com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 90/2014 e pela Portaria IEF nº 29/2015; e demais legislações citadas nas mesmas.

5 - Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em 2,6163 ha, na Fazenda Magalhães, onde a atividade mineraria: Lavra à céu aberto para extração de rochas ornamentais e de revestimento, Código A-02-06-2, será realizada pela empresa Quality Export Indústria Comércio de Pedras Ornamentais LTDA-ME, para a Substância Mineral: Esteatito, sob DNPM/ANO 831784/2005; desde que sejam atendidas todas as condicionantes para emissão do DAIA: medidas mitigadoras e compensatórias, em sua íntegra. Não havendo nenhum impedimento legal e o Controle Processual da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA se mostrando de acordo, deferimos.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA da Supram CM, se for o caso, visto não tratar-se de intervenção em APP.

6 - Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 4 (quatro) anos.
Pois o processo de DAIA está vinculado a. AAF.

" Medidas Mitigadoras:

- i. Utilizar veículos para dispersão de água para evitar suspensão da poeira;
- ii. Utilizar veículos devidamente revisados para evitar vazamento de combustível e óleo durante a operação;
- iii. Não abrir novas estradas na área;
- iv. Não utilizar o fogo em qualquer local da propriedade sem autorização do órgão ambiental;

- v. Atender todas as medidas mitigadoras propostas no PUP;
 - vi. Pavimentem os acessos entre as áreas de lavra e as rodovias;
 - vii. Instalem sistemas eficientes de limpeza em seus estabelecimentos, para manter limpas as áreas contaminadas dos veículos;
 - viii. Transportem o minério nos ditames definidos no art.15 da Resolução 293 do COTRAN.
- Os itens vi e vii devem ser realizados e comprovados ao Núcleo, no PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

" Medidas Compensatórias:

- i. Isolamento, através de cerca, com no mínimo 3 (três) arames, de toda a Reserva Legal;
- ii. Apresentar cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Ambiental GCA/IEF, em conformidade com os regramentos previstos nas Portarias IEF nº 90/2014 e pela Portaria IEF nº 29/2015 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA EMISSÃO DO DAIA;
- iii. Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Florestal firmado com o IEF, explicitando as medidas compensatórias a serem executadas, conforme definido pela CPB/COPAM - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA PELA CPB/COPAM.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

LUIZ JOSÉ QUEIROZ FIALHO - MASP: 13670112

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 14 de novembro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

-

17. DATA DO PARECER
